GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 169 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		14	23
Atos do Poder Executivo	1	14	
Casa Militar		14	
Secretaria de Estado de Governo	1	14	23
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			23
Secretaria de Estado de Cultura	1	15	23
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho	2	15	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2	16	24
Secretaria de Estado de Educação	3	16	
Secretaria de Estado do Esporte	4		24
Secretaria de Estado de Fazenda	4	17	25
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	6	18	46
Secretaria de Estado de Obras	10		47
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	11		49
Secretaria de Estado de Saúde	12	20	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública	13		50
Polícia Militar do Distrito Federal		22	
Secretaria de Estado de Transportes		22	50
Procuradoria Geral do Distrito Federal		22	51
Tribunal de Contas do Distrito Federal			51
Ineditoriais			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.248, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a redação do item 129 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (154ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o Convênio ICMS 105, de 13 de agosto de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Caput do item 129 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(Operações ou Prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
.....			
129	O fornecimento de alimentação e a comercialização de comidas, bebidas, objetos artesanais e produtos típicos dos Estados e outras mercadorias, efetuados por entidades beneficentes, representações dos Estados ou entidades diplomáticas, realizada na Festa dos Estados de 2007 a 2010, no Distrito Federal. (NR)	ICMS105/07 NOTA 2 – O Convênio ICMS 105/07, de 13 de agosto de 2007, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº. 12, de 30 de agosto de 2007.	de 2007 até 2010
.....			"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais trinta dias os trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a ORDEM DE SERVIÇO N° 21, de 24 de julho de 2007, publicada no DODF n° 144, fls. 13, de 27 de julho de 2007.

HUMBERTO LÉDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais trinta dias os trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a ORDEM DE SERVIÇO N° 22, de 24 de julho de 2007, publicada no DODF n° 144, fls. 13, de 27 de julho de 2007.

HUMBERTO LÉDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: PRORROGAR por mais trinta dias os trabalhos da Comissão de Sindicância de que trata a ORDEM DE SERVIÇO N° 23, de 25 de julho de 2007, publicada no DODF n° 144, fls. 13, de 27 de julho de 2007.

HUMBERTO LÉDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de agosto de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo: 150.000011/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade em favor da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para custear despesas com manutenção dos serviços administrativos gerais desta Secretaria, no decorrer do exercício de 2007, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da

mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de agosto de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo: 150.001012/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Dupla CÉSAR MENOTTI E FABIANO, representada pela empresa M A S ARAUJO, no valor de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), que irão apresentar-se no dia 29 de agosto de 2007, dentro das comemorações do aniversário de Planaltina, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo: 150.001020/2007, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta de SÉRGIO LOROZA, representado pela empresa TOTAL ENTRETENIMENTOS LTDA.-ME, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que irá apresentar-se no dia 29 de agosto de 2007, nas comemorações do aniversário de Planaltina, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de agosto de 2007

Processo: 150.000560/2007. Interessado: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DOS LOJISTAS SHOPPING CENTER CNB S/C. Assunto: Aplicação de Penalidades. Tendo em vista o constante nos autos e com base no Artigo 87, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no item 8.1, inciso III, alíneas "a" e "b" do Edital 002/2006, aplico as penalidades de ADVERTÊNCIA E MULTA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, à empresa Associação Fundo de Promoções Coletivas dos Lojistas Shopping Center CNB S/C, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 00.720.748/20001-69, com sede no SDN, Conjunto A, Térreo 119, Asa Norte, Brasília/DF. Publique-se e encaminhem-se os autos à Unidade de Administração Geral para os demais procedimentos administrativos.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA (*)

Em, 13 de junho de 2007.

Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho/SEDEST justifica a conveniência da outorga de permissão dos serviços funerários a ela atribuídos no artigo 8º, da Lei GDF nº 2.424, 13 de julho de 1999, tendo como área de atuação todo o território do Distrito Federal pelo período de 96 (noventa e seis) meses, conforme segue: São justificativas para a outorga à conveniência da SEDEST o que segue:

I – prioridade do emprego da força de trabalho da SEDEST na execução das atividades de atendimento à família, idosos, portadores de deficiência, crianças, adolescentes, jovens e trabalhadores em geral diante da possibilidade prevista por lei de transferir a execução das atividades fins da prestação de serviços funerários;

II – ausência no Quadro de Pessoal da SEDEST de profissionais aptos a embalsamar e formolizar cadáver, para ornamentação de cadáver em urna mortuária e despachante para a retirada e recolhimento de taxas de sepultamento, tramitação de requerimento e outros papéis junto a órgãos competentes para despacho, remoção ou translado de cadáver via aérea ou terrestre, nacional e/ou internacional;

III – o bom resultado obtido pela adoção do procedimento de outorga de permissão de serviços funerários adotados em outras Unidades da Federação, a exemplo de Minas Gerais e São Paulo.

ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 113, de 14 de junho de 2007, pág. 08 e republicado no DODF nº 118 de 21 de junho de 2007, pág. 07.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2006.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00024, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com serviços de postagem para o Jardim Botânico de Brasília, á conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no Artigo 24, Inciso VII da Lei 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00017, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com locação de circuito Frame Relay GDF-NET, para o Jardim Botânico de Brasília, á conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a inexigibilidade ter sido fundamentada com base no Artigo 25 , da Lei 8.666/93.

À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto CAPUT, do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00019, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do período, para atender despesas, com consumo de energia elétrica para o Jardim Botânico de Brasília, á conta da dotação orçamentária desse Órgão, no exercício de 2007, no elemento da despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica - Programa de Trabalho 18.122.0500.8517.6950 - Manutenção dos Serviços Administrativos do JBB - Fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93.

CÁSSIO TANIGUCH

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 29 de Agosto de 2007.

Processo: 260.007.798/2001. Interessado: Condomínio do Bloco "E" da SQS 215. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o disposto no Artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor do Condomínio do Bloco "E" da SQS 215, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), referente a despesas com Taxa Extra dos meses de Julho a Novembro de 2007, relativo a 2007NE00701.

Processo: 390.000.290/2007. Interessado: CAESB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, e instrução da Senhora Chefe da Unidade de Administração Geral, no valor de R$ 20.449,24 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em favor da CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, referente a emissão de reforço da Nota de Empenho 2007NE00448, destinado a cobrir despesas com fornecimento de água a Parques administrados por esta Secretaria.

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA CHEFE

Em 28 de agosto de 2007.

Processo: 390.000.491/2007. Interessado: SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. A Chefe da Unidade de Administração Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1° inciso VII da Portaria n° 06, de 30 de janeiro de 2007, Resolve: APLICAR multa à empresa Santa Rita Comércio e Instalações Ltda., CNPJ: 86.365.350/0001-77, no valor de R$ 31,00 (trinta e um reais) por atraso injustificado de 50 (cinqüenta) dias na entrega dos materiais constantes na Nota de Empenho nº 2007NE00405, em conformidade aos termos dos artigos s 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993.

ELIZABETH BECK

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº: 2477ª. Realizada em: 21 de agosto de 2007. Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Processo: 160.000.319/1998. Interessado: BLM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, Decisão nº: 724. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 398/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 06, Quadra 11, Setor de Expansão Econômica – SEE – Sobradinho/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a parte a respeito da presente Decisão; d) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; e) por último, remeter os autos à SDETUR, para conhecimento.

Brasília, 30de agosto de 2007.

ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO

Presidente

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: U.O. 28208 - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, U.G: 280208, PARA: U.O.28101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, U.G: 280101, Programa de Trabalho: 18.122.0100.8517.6973 – Manutenção de Serviços Administrativos do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 100 Valor R$ 684.634,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, para atender a prorrogação de vigência do contrato nº 06/2005, que trata de pagamento de aluguel, condomínio e demais despesas previstas do Imóvel localizado no Ed. Lino Martins Pinto, no SBS – Quadra 02 – Bloco L – Brasília/DF.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Presidente do Instituto Brasília Ambiental
U.O. Cedente

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente – Em Exercício
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 322, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 155/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001.903/2007, resolve: AUTORIZAR o Centro de Educação Profissional – SENAC Plano Piloto, situado no Setor de Edifícios de Utilidades Públicas Sul – SEUPS EQ 703/903, Conjunto A e no Setor Comercial Sul, Quadra 6, Bloco A, nº. 172, 1º, 3º e 4º andares do Edifício Jessé Freire, Brasília - Distrito Federal, e o Centro de Educação Profissional – SENAC Taguatinga, situado na QNG, Área Especial nº 39, Taguatinga – Distrito Federal, a avaliar, reconhecer e certificar competências profissionais anteriormente desenvolvidas quer em outros cursos, programas de treinamento e desenvolvimento pessoal, quer no próprio trabalho, bem como expedir e registrar os correspondentes diplomas e certificados de habilitação e/ou de qualificações profissionais técnicas de nível médio, desde que atendam aos seguintes critérios:

a) estar o aluno matriculado na instituição educacional onde deve requerer a avaliação do conhecimento adquirido em cursos de educação profissional, bem como no trabalho, para fins de continuidade de estudos, na própria escola.

b) comprovar a conclusão do ensino médio em instituição devidamente credenciada.

c) garantir que a avaliação compreenda as competências profissionais, conhecimentos adquiridos considerados equivalentes aos conteúdos programáticos do curso pretendido, às partes técnicas e prática e ao estágio, quando exigido.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 323, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 182/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.000.206/2006, resolve:

AUTORIZAR o funcionamento do ensino fundamental de 09 (nove) anos, anos inicias, com implantação gradativa a partir de 2006 e extinção progressiva do ensino fundamental de 8 (oito) anos, no Colégio Esplanada Ensino Fundamental, localizado na Avenida Paranoá, Quadra 27, Conjunto 19, Número 19, Paranoá – Distrito Federal.

AUTORIZAR o funcionamento da Educação Infantil creche de 02 (dois) e 03 (três) anos e pré-escola de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

APROVAR a Proposta Pedagógica.

APROVAR a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos, anos iniciais anexo do citado parecer.

RECOMENDAR à instituição educacional que observe o cumprimento do artigo 86 da Resolução 01/2005 CEDF.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 324, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 194/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.003.369/2007, resolve:

APROVAR a Matriz Curricular do Ensino Médio, a ser ministrada, a partir de 2008, pelo Centro Educacional CCI Sênior, situado na QN 401, Conjunto "D", Lotes 01 e 02, Samambaia – Distrito Federal, que constitui anexo do citado Parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 325, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 180/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004.352/2004, resolve:

AUTORIZAR a implantação do ensino fundamental no CEM – Centro de Ensino da Mônica, situado na QNP 09, Conjunto R, Lote 02, Ceilândia – Distrito Federal: - de nove anos, de forma gradativa, anos iniciais, do 1º ao 5º ano, a partir do ano letivo de 2007; - de oito séries, séries iniciais, de 1ª a 4ª série, a partir de 2005, em extinção progressiva.

APROVAR a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para os ensinos fundamental de oito anos, de 1ª a 4ª série, em extinção progressiva e de nove anos, anos iniciais, com implantação gradativa, que constituem anexos I e II do citado Parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 181/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.000.196/2005, resolve:

APROVAR a Proposta Pedagógica do CED – Centro de Ensino e Desenvolvimento de Brasília, situado na C1, Lote 05, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pelo CED – Centro de Estudos Diferenciados Ltda.

ESTABELECER o prazo de sessenta dias para a instituição educacional apresentar as matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para as séries finais do ensino fundamental de para o ensino médio.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 327, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 190/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.003.624/2007, resolve: APROVAR a matriz curricular, que constitui anexo do citado Parecer, para o ensino médio do Centro Educacional Católica de Brasília, localizada na QS 07, Lote 01 EPCT, Águas Claras – Distrito Federal.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 328, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 183/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004.734/2006, resolve: APROVAR a nova matriz curricular para o ensino médio implantada, a partir do início do ano letivo de 2007, pelo Instituto Sagarana, localizado na Rua 06, Chácara 255, Lote 1, Vicente Pires – Distrito Federal, que constitui anexo do citado parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

PORTARIA Nº 329, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 179/2007 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.004.262/2006, resolve: APROVAR a Proposta Pedagógica da Escola Canarinho Amarelo, situada na EQN 208/408, bloco "C", Brasília – Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Amarelo Ltda.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 30 de agosto de 2007.

REFERÊNCIA: Processo 030.003.839/2004. Interessado: COLÉGIO ESPU HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 193/2007-CEDF, de 31 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que efetuada a análise dos autos, considerando-se o Relatório da SUBIP/SE e observando a legislação vigente, o Parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular, anexa ao citado parecer, para o Ensino Fundamental de nove anos, do Colégio ESPU, situado na QNE 05 lotes 18/19, Taguatinga – DF, cujo mantenedor é o Colégio ESPU Ltda. – EPP.

REFERÊNCIA: Processo 030.004.072/2005. Interessado: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA – ETESB HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 197/2007-CEDF, de 31 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: a) aprovação do Plano de Curso e respectiva matriz curricular, anexa ao citado parecer, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Saúde de Brasília – ETESB, situada no SMHN – Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Brasília – DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) validação dos atos escolares praticados pela ETESB até a presente data em relação à referida habilitação profissional que tenham por base o plano de curso e a matriz curricular ora aprovados; c) recomendação à ETESB para que observe as exigências legais quanto à titulação dos professores para o exercício do magistério.

REFERÊNCIA: Processo 030.004.073/2005. Interessado: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA – ETESB HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 198/2007-CEDF, de 31 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: - autorização de funcionamento para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área de Saúde, a ser oferecida pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, situada no SMHN – Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Brasília – DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; - aprovação do Plano de Curso e da respectiva matriz curricular anexa ao citado parecer para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho, Área Saúde; - recomendação à ETESB para que observe as exigências legais quanto à titulação dos professores para o exercício do magistério.

REFERÊNCIA: Processo 030.002.271/2006. Interessado: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA – ETESB HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 199/2007-CEDF, de 31 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela: - aprovação do Plano de Curso e da matriz curricular, anexa ao citado parecer, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Enfermagem – Área de Saúde, oferecido pela Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB, situada no SMHN – Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Brasília – DF, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; - validação dos atos escolares praticados pela ETESB, em relação à habilitação profissional técnica de nível médio de Técnica em Enfermagem e que tenham por base o plano de curso e a matriz curricular ora aprovados; - recomendação à ETESB para que observe as exigências legais quanto à titulação própria para o exercício do magistério do seu corpo docente.

REFERÊNCIA: Processo 030.003.491/2006. Interessado: UNI – UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 200/2007-CEDF, de 31 de julho de 2007, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente pela aprovação: a) da Proposta Pedagógica da UNI – União Nacional de Instrução, mantida pelo UNI – Centro de Ensino Unificado Ltda., ambos situados na C12, Lotes 05, 06 e 07, Bloco A, sobreloja 01 e 02, Taguatinga Centro – DF. b) da Matriz Curricular para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, a distância, que constitui anexo do citado Parecer.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

O DIRETOR DA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da Portaria n° 216, de 22 de junho de 2007, publicada no DODF nº 130, de 09 de julho de 2007, página 87, resolve: PRORROGAR, conforme artigo 145, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, por 30 (trinta) dias, a partir de 18 de agosto de 2007, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes 080.041843/2006 e 080.041890/2006.

ADAILTON BARRETO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 23 DE AGOSTO DE 2007

OS TITULARES DOS ORGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR O CRÉDITO orçamentário na forma que especifica: DE: UO 34.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal; UG 340.101 – Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal. PARA: UO 11.117 – Administração Regional do Recanto das Emas – RA – XV; UG 190.117 - Administração Regional do Recanto das Emas – RA - XV; Programa de Trabalho: 27.811.4000.9075-0001 – Apoio ao Desporto Amador - Natureza da Despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Ordinário não vinculado; Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário visando atender a Administração Regional do Recanto das Emas – RA - XV, visando apoiar as festividades de aniversário da cidade.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA
Titular da UO Cedente

ALCIDES CALASTRO JUNIOR
Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 111, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a Portaria nº 33, de 12 de abril de 2007, que dispõe sobre os prazos relativos aos serviços prestados com exclusividade pela Agênc@Net.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 7º do Decreto nº 25.223, de 15 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 33, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Os serviços abaixo relacionados serão solicitados e atendidos exclusivamente pela Agênci@Net:

I - a partir de 2 de maio de 2007:

a) alteração de dados relativos ao responsável contábil;

b) concessão de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

c) autorização de Pedido/Comunicação de Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados.

II - a partir de 1º de setembro de 2007:

a) solicitação, alteração e baixa de inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

b) impressão do Documento de Identificação Fiscal - DIF;

c) concessão de autenticação de livros fiscais;

d) cadastro, autorização e intervenção em Equipamento Emissor de Cupom Fiscal;

e) orientação para a transmissão de documentos eletrônicos com aposição de assinatura digital, inclusive em atendimento a notificações e intimações efetuadas pelas unidades da Subsecretaria da Receita da SEF;

f) consulta e acompanhamento dos serviços disponibilizados nos itens anteriores;

g) consulta a informações relacionadas ao CF/DF." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º. A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativo à atualização para o mês de referência de cálculo de setembro de 2007, é de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Altera a Portaria nº 226, de 19 de julho de 2006, que fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 03 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências. (7ª Alteração).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e ainda, considerando o § 6º do artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o § 6º do artigo 6º da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, o § 11 do artigo 34 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Os Anexos I, II e III da Portaria nº 226, de 19 de julho de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO I

Preço final utilizado como Base de Cálculo para Cerveja e Chope (R$ por unidade)

Marcas		Cerveja						Chope
		Garrafa de vidro				Em lata		
		Retornável		Descartável		Descartável		
		até 360 ml	de 361 a 660 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	até 360 ml	de 361 a 660 ml	Litro
AmBev	Antarctica Malzebier			1,77		1,77		9,45
	Antarctica - Original		3,62					
	Antarctica Pilsen Extra Cristal			1,45		1,70		
	Antarctica Pilsen		2,46	1,32		1,28		
	Bohemia Confraria				4,94			
	Bohemia Escura			1,87	4,94			
	Bohemia Pilsen		2,80	1,71		1,65		
	Bohemia Royal Ale				4,94			
	Bohemia Weiss				4,94			
	Brahma Chopp		2,10	1,26		1,18		
	Brahma Extra		2,99	1,64		1,61		
	Brahma Light			1,77		1,70		
	Brahma Malzebier			1,67		2,07		
	Caracu	1,71		1,70		1,74		
	Kronenbier			1,71		1,71		
	Liber			1,75		1,75		
	Miller			1,82		1,83		
	Skol Beats			1,91				
	Skol Lemon			1,30		1,60		
	Skol Pilsen		2,56	1,48	2,14	1,42	1,79	
	Stella Artois			1,87				
	Outras		2,80	1,77		1,70		
Bavária	Pilsen		1,93	0,95		1,04		8,49
	Premium			1,51		1,38		
	Sem álcool			1,59		1,58		
Kaiser	Bock			1,65		1,42		9,45
	Gold			1,88		1,80		
	Pilsen		1,94	1,24		1,13		
	Santa Cerva		1,85					
	Sol Pilsen		2,46	1,41		1,31		
	Summer		2,42	1,47		1,41		
Schincariol	Glacial		2,04	1,34		1,22		8,49
	Malzebier			1,73		1,49		
	Munich			1,67		1,86		
	Nova Schin NS 2			2,26		1,46		
	Nova Schin Pilsen		2,13	1,61		1,07		
	Primus		2,95	1,79		1,47		
	Sem álcool			1,76		1,62		
Carlsberger				1,77		1,70		8,49
Cerpa				3,03		3,03		
Colônia			2,05			1,16		
Crystal				1,27		1,53		
Dado Bier				1,48		1,93		
Heineken				1,98		1,91		
Imperial Beer			1,99			1,03		
Itaipava				1,42		1,62		
Krill			2,01			1,70		
Xingu				1,69		1,68		
Outras Marcas			2,56	1,48		1,42		

ANEXO II

PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTES (R$ POR UNIDADE)

Marcas		Embalagens												
		Retornável			Descartável							lata		Post MIX litro xarope
		até 200 ml	de 201 até 330 ml	2 litros	até 330 ml	PET de 331 a 400 ml	PET de 401 a 600 ml	PET 1,5 litro	PET 2 litros	PET 2,5 litros	PET 3 litros	até 250 ml	de 251 até 360 ml	
Coca-cola	Coca-cola	0,60	1,22	2,70	1,59	1,65	1,79	2,87	3,10	3,47	4,07	1,00	1,32	16,70
	Lemon						1,80		3,02				1,33	
	Schweppes				1,59								1,32	
	Kuat	0,60					1,55	2,58	2,36				1,07	16,70
	Taí								2,25					
	Água Aquarius Limão						1,20							
	Água Aquarius Laranja						1,20							
	Outros	0,60	1,29				1,68	2,84	2,98			1,00	1,29	16,70
AmBev	Guaraná Antarctica		1,23		0,96		1,70	2,50	2,75	3,01			1,19	16,70
	Pepsi-cola		1,22				1,60	2,48	2,68	3,01			1,16	16,70
	Pepsi Twist		1,56				1,61		2,83				1,23	16,70
	Tônica Antarctica		1,22										1,44	
	Outros		1,22				1,66		2,51				1,21	16,70
Schincariol	Cola						1,52		1,96				0,82	16,70
	Outros				0,73		1,04		1,91				0,84	16,70

ANEXO III
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTES
(R$ POR UNIDADE)

Marcas		Embalagens													
		Retornável					Descartável							Lata	Post MIX litro xarope
		até 330 ml	de 331 até 500 ml	de 501 até 600 ml	de 601 até 1000 ml	de 1001 até 2000 ml	até 350 ml	de 351 até 500 ml	de 501 até 600 ml	de 601 até 1000 ml	de 1001 até 1500 ml	de 1501 até 2000 ml	de 2001 até 2500 ml	até 355 ml	
Brasília												1,47			
Cerradinho												1,36			
Imperial	Americam -Cola												2,29		
	Goianinho	0,70		0,98			0,79		0,90			1,74		0,92	
	Orange								1,46			2,24			
	Outros	0,89		0,83			0,66		0,98			1,82		0,95	
Kueshy												2,52			15,04
Mineiro	Guaraná						0,82		1,45			2,02		1,17	
	Laranja						0,82		1,45			1,90		1,17	
	Limão						0,82		1,45			1,90		1,17	
	Zap Cola						0,82		1,45			1,90		1,17	
Pocotó												1,36			
Xereta							0,72		0,79	1,18		1,57		0,73	
Outras Marcas		0,92	0,46	0,59	1,48	1,50	0,68	0,84	1,17	1,19	1,29	1,39	2,29	0,79	

"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de setembro de 2007 até 31 de dezembro de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ TACCA JUNIOR

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 006/2007 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 040.003.165/2003, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 31 de agosto de 2007, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 76, de 22 de junho de 2007, publicada no DODF nº 121, de 26 de junho de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX, c/c parágrafo único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta do processo 126.000.008/2006, resolve: DESINSTAURAR, a contar de 03 de setembro de 2007, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 80, de 03 de julho de 2007, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 2007 e modificada a composição de seus membros pela Ordem de Serviço nº 88, de 10 de julho de 2007, publicada no DODF nº 132, de 11 de julho de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 001/2007 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao processo 126.000.008/2007, resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de setembro de 2007, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 81, de 03 de julho de 2007, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 2007, alterada pela Ordem de Serviço nº 87, de 10 de julho de 2007, publicada no DODF nº 132, de 11 de julho de 2007. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78/2007
EM 30 DE AGOSTO DE 2007

Parcelamento Lei 432/2001 – Indeferimento. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII da Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 249, de 07 de novembro de 2005 e nº 29, de 27 de março de 2007 e, ainda, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número do parcelamento, respectivamente, por falta de pagamento de, no mínimo, 5% do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001, bem como com o artigo 3º do Decreto nº 22.683/2002: 0047-001961/2007, Leila Martins Soares ME, 04.976.362/0001-73, 400092437-0; 0047-001958/2007, Lorena Alves Ferreira, 000.059.951-82, 400092528-7; 0047-001975/2007, M. C. S. Comercial de Alimentos Ltda ME, 72.610.041/0001-00, 400092516-3; 0047-001885/2007, Suene José Pereira, 677.660.306-59, 400091894-7. Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 77/2007

Dispõe sobre Revogação de Resolução de Registro concedida à entidade OBRAS ASSISTENCIAIS CENTRO IRMÃO JORGE – LAR DOS VELHINHOS BEZERRA DE MENEZES.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos regulamentado pelo artigo 100, do seu Regimento Interno em obediência aos artigos 90 e 91 da Lei nº 8069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º. FICA REVOGADO "in totum" a Resolução nº 77/2007, publicada no DODF de 20 de junho de 2007, que concedeu registro a entidade Obras Assistenciais Centro Irmão Jorge – Lar dos Velhinhos Bezerra de Menezes.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2007.

FÁBIO TEIXEIRA ALVES
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas e trinta minutos (9:30h) do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e sete (17/07/2007), na sala de reuniões do CDCA/DF, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Conselho do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. A reunião foi realizada em conjunto com a Comissão de Legislação em virtude da proposta de alteração da Lei n. 151/98. Aberta a reunião, constatou-se a presença dos seguintes Conselheiros: Climene Quirido, do CEDECA/DF; Izabela Acioli e Alessandro Tertuliano, da OAB/DF; Maria Meire, do Lar da Criança Padre Cícero; Cecília Roquette, da Secretaria de Estado de Governo; Graça Freitas, da

Secretaria de Estado de Fazenda; Sérgio Domingos da CEAJUR e Coordenador da Comissão de Legislação; Dra. Luisa de Marillac, Promotora representante do Ministério Público/DF; Fábio Teixeira Alves, Presidente do CDCA/DF; os Assessores Wesley Oliveira e Mary Freitas representando a Secretaria Executiva do CDCA/DF. Não houve representante da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUS. Aberta a reunião, passou-se, então a discutir a proposta de alteração da Lei n. 151/98, fazendo-se uma leitura minuciosa de cada artigo, fazendo-se os ajustes necessários pelos Conselheiros presentes, resultando-se na minuta a ser apresentada na Reunião Ordinária do CDCA/DF marcada para 08/08/2007, e na audiência pública, com todos os operadores dos direitos da criança e do adolescente, marcada para 05/09/2007, a ser realizada no auditório do Ministério Público, em frente ao Palácio do Buriti. Foi distribuído o Processo: 100002518/06, do Abrigo dos Excepcionais da Ceilândia–AEC à Conselheira Graça Freitas, da Secretaria de Fazenda, para análise e parecer. Os demais assuntos da Pauta, tais como "plano de aplicação do dinheiro do Fundo"; "capacitação dos integrantes da Secretaria Executiva do CDCA/DF", ficaram para serem discutidos na próxima reunião do Conselho do Fundo, marcada para 25/07/2007, quarta-feira, às 09:30 h, na Sala de Reuniões do CDCA/DF. Nada mais havendo a tratar digno de nota, eu, Wesley Oliveira, Assessor do CDCA/DF, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada, Brasília, 17 de julho de 2007. Assinaturas: Conselheiros: Fábio Teixeira Alves, Presidente do CDCA/DF; Cecília Normanda Roquette; Climene Quirido; Maria Meire N. Costa; Graça Maria Luiza de Freitas; Izabela Acioli; Alessandro Tertuliano; Sérgio Domingos; Secretaria Executiva do CDCA/DF: Assessores: Wesley de Souza Oliveira e Mary Freitas; Representante do Ministério Público: Dra. Luisa de Marillac.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CDCA

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (20/06/2007), na sala de reuniões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CDCA/DF, sito à SEPN 515, bloco "A", Ed. Banco do Brasil S/A., 2ª andar, sala 207, nesta capital, com início as nove horas, realizou-se a segunda Reunião Extraordinária do CDCA/DF. Abertos os trabalhos pelo Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Janete, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 2) Sérgio Domingos, da CEAJUR; 3) Marta de Oliveira Sales, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Trabalho; 4) Marilene Gonçalves de Souza, da Secretaria de Estado de Cultura; 5) Kellen Cristina Borges, da Secretaria de Estado de Educação; 6) Graça Maria Luiza de Freitas, da Secretaria de Estado de Fazenda; 7) Raquel Souza de Sá, da Secretaria de Estado de Governo; 8) Maria Aparecida Penso, da Secretaria de Estado de Saúde; 9) Cristianne Viegas Zago Lage, da Secretaria de Estado de Segurança; 10) falta justificada: Marcelo Fagundes Gomide, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Compareceram os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz da ABRACE; 2) Fábio Teixeira Alves da CECOSAL; 3) Silvia Arruda do CECRIA; 4) Climene Quirido do CEDECA; 5) Maria Socorro Gomes Leitão do CESAM; 6) Laessa da Silva França do Instituto Nair Valadares; 7) Maria Meire N. Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 8) Izabela Caiado De Acioli e Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, da OAB/DF; 9) Suzana Maria Maia e Alessandra de Cássia Araújo Fonseca do UNBEC; e 10) Cristiane Rocha Stellato (SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CDCA/DF); falta justificada: Fernanda da Silva Fernandes do CRESS. Constou da pauta os seguintes assuntos: I – Indicação da Lista Tríplice concernente a eleição do novo Vice-Presidente do CDCA/DF; e II) Explanação sobre a Erradicação do Trabalho Infantil no Distrito Federal. Antes de adentrar aos assuntos da Pauta propriamente dita, o Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves concedeu a palavra ao Ex-presidente do CDCA/DF, Sebastião Valadares de Castro, que explicou os motivos da sua renúncia ao cargo de Presidente do CDCA/DF, oportunidade em que disse que agradeceu ao colegiado, o apoio recebido durante a sua gestão, e fez uma prestação de contras do avanço do CDCA/DF, no período em que presidiu este Conselho de Direitos, tais como: 1) estabeleceu e mobiliou a sala de reuniões do CDCA/DF; 2) instalou a internet; 3) Adquiriu um veículo, que fica a disposição deste Conselho; 4) conseguiu os computadores e mobiliou a Secretaria Executiva do CDCA/DF; tudo com recursos próprios e o apoio financeiro da então Secretaria de Estado de Ação Social–SEAS, além de ter articulado e encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o PRÓ-DF Social, objetivando dar melhores condições para os servidores e aos Conselheiros, uma vez que antes, trabalhavam como nômades, em situação precária, até porque as reuniões do Plenário, por diversas vezes, foram adiadas ou até mesmo não realizadas, por absoluta falta de espaço. Continuando a sua fala, alegou que a atual Secretária Executiva, Cristiane Rocha Stellato, disse que só obedece ao Secretário da SEJUS, mas em 40 (quarenta) dias não conseguiu fazer uma ata sequer; além disso, o Governo só nomeou pessoas incompetentes, porém contou única e exclusivamente com a eficiência da Assessora Mary Freitas, razões pelas quais não tem condições de trabalhar assim. Disse, também, que uma das razões de sua renúncia, se deve ao fato do Conselho não ter sido ouvido na composição do quadro de servidores da Secretaria Executiva do CDCA/DF pelo Secretário da SEJUS, embora tenha enviado por, no mínimo, 04 (quatro) vezes, a relação de nomes de pessoas competentes para exercerem as funções da Secretaria Executiva do CDCA/DF e tendo sido recebido juntamente com alguns Conselheiros pelo próprio Secretário da SEJUS, que não obstante tê-los recebido muito bem, as reivindicações não foram acatadas. Reclamou que o Eilton e a Eugênia até hoje não haviam sidos nomeados, e quanto ao Eilton, pagou do próprio bolso até o mês passado para trabalhar no CDCA/DF. Relatou que foram registradas 82 (oitenta e duas) entidades em sua gestão; Disse, ainda, que está queimado no atual Governo, apesar de ser amigo do Vice-Governador Paulo Otávio, e que a sua continuação na presidência só prejudicaria o CDCA/DF. Finalizando o seu relato, ressaltou que o CDCA/DF está apenas vinculado à SEJUS, mas não é subordinado ao Governo, e por ser o Fábio mais ponderado, foi melhor a sua renúncia, até porque não teve a cobertura total do atual Governo, e agradeceu aos que o elegeram. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, concedeu a palavra a Conselheira Climene que chamou a atenção para o teor do artigo 32 e parágrafo único do Regimento Interno do CDCA/DF, passando a ler o dispositivo legal supracitado e seu parágrafo único, enfatizando a existência de uma ordem hierárquica, ponderando que a situação é gravíssima e que a Secretaria Executiva está funcionando de forma precária, e que esta é subordinada ao Presidente do CDCA/DF, e que o Fábio é o Presidente que tem o perfil almejado pela maioria dos Conselheiros, além de ter dito que a Secretaria Executiva está desorganizada, ninguém sabe o seu papel e tem sentido isso nas reuniões das comissões em que participa. Sugeriu, ainda, chamar a atenção da Secretária Executiva e dar apoio ao Presidente Fábio. O Presidente Fábio pediu para lavrar em ata tudo o que foi dito na reunião. A Conselheira Ilda de posse da palavra opinou no sentido de que caso não seja atendido o que a Conselheira Climene sugeriu que fosse feito um documento a ser encaminhado ao Secretário da SEJUS. A Conselheira Maria Meire solicitou a palavra ao Presidente Fábio, que uma vez concedida, passou a dizer que concorda com tudo o que foi dito até então; lembrou que a credibilidade do CDCA/DF nos últimos anos cresceu muito, percebendo isso, nas visitas feitas às entidades, razão pela qual não pode deixar o trabalho do CDCA/DF desmoronar. Retomando a palavra, O Presidente Fábio fez algumas considerações: primeiro, nem as coisas mais simples do CDCA/DF estão sendo feitas pela Secretaria Executiva tais como ata, pauta, e etc., sendo obrigado a começar a reunião sem pauta. Segundo, está havendo indisciplina e motim por parte dos servidores recém-nomeados pelo Governo; que havia encaminhado um ofício ao Secretário da SEJUS colocando a Secretária Executiva a disposição, mas não obteve resposta, e que todo o pessoal capaz de tocar o CDCA/DF foram exonerados. Se não fosse a Dra. Mary, nem aqui o CDCA/DF teria chegado, e que iria levar essa situação ao conhecimento da Dra. Anália. Por estas razões, o Sr. Fábio disse que renunciaria ao cargo de Presidente. A Conselheira Socorro disse que não concorda com a renúncia do Presidente Fábio. O Presidente Fábio disse que com essa Secretária Executiva não tem condições de continuar, pois ata, pauta, processos, nada está sendo feito, mas a decisão do Pleno é soberana. A Conselheira Graça perguntou se a culpa do mau funcionamento é só da Secretaria Executiva. O Presidente Fábio respondeu que tudo o que ele determina não é feito. A Conselheira Cristiane do DPCA falou que já foi demonstrado tudo o que está acontecendo e asseverou que devemos respeitar a opinião do Ex-presidente Sebastião Valadares e do Presidente Fábio Teixeira. As Conselheiras Janete e Climene sugeriram que os Servidores da Secretaria Executiva fossem trocados. A Conselheira Janete sugeriu que tivesse uma conversa séria com a Secretária Executiva e se colocou a disposição para fazer a intermediação com a SEJUS. A Conselheira Climene observou que estavam presentes na Reunião os Assessores Mary e Wesley e que era preciso conversar com toda a Secretaria Executiva e arrumar a casa, e se não adiantar, então vamos levar ao conhecimento do Secretário da SEJUS. A Conselheira Luciene, representante da Secretaria de Estado de Educação sugeriu que formasse uma comissão de 2 ou 3 Conselheiros, com exceção do Presidente Fábio e do Ex-presidente Sebastião, para conversar com os servidores da Secretaria Executiva. Aduziu, ainda, que como Secretária Executiva, era obrigação da Cristiane Rocha Stellato estar ali anotando os acontecimentos da reunião, contudo, como ser humano, é muito difícil para ela estar presente na reunião diante do assunto que está sendo debatido. O Ex-presidente Sebastião disse que bastaria conversar com a Secretária Executiva e não com a equipe toda. A Conselheira Ilda, representante da ABRACE, aduziu que além dos servidores da Secretaria Executiva não conhecerem o seu papel dentro do CDCA/DF, jamais este Conselho de Direitos terá um presidente vinculado ao Governo, devido a necessidade do presidente do CDCA/DF ser da Sociedade Civil. As Conselheiras Climene e Ilda sugeriram chamar toda a Secretaria Executiva juntamente com todos os membros no atual momento para uma conversa. Mas a Conselheira Janete comentou seria melhor levantar quais são as condições da Secretaria Executiva e quais as atribuições dos servidores. Novamente com a palavra, o Presidente Fábio falou que a Secretária Executiva levou todos os servidores a insubordinação, a um motim, e é o pleno é quem vai decidir. O Assessor Wesley de Souza Oliveira, do CDCA/DF, pediu para falar sobre o assunto, o que foi negado pelo Presidente Fábio sob alegação de que não era para ouvir ninguém em separado. A Conselheira Ilda aduziu que a proposta foi colocada, já foi ouvido um lado, depois, precisa ouvir a Secretaria Executiva e dar um voto de confiança, se não adiantar, será pedido a substituição de toda a equipe da Secretaria Executiva. Retomando a palavra, o Presidente Fábio informou que não irá deixar o CDCA/DF acéfalo, dizendo que elegeríamos o vice-presidente e imediatamente protocolaria o seu pedido de saída. A Assessora Mary do CDCA/DF aproveitou a oportunidade para explicar o art. 23, § 4°, do Regimento Interno do CDCA/DF. A Assessora Climene, fazendo uso da palavra mais uma vez, dizendo que a gente espera que formemos uma comissão para conversar com a Secretária Executiva agora mesmo. O presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, colocou em votação se naquele momento conversaria com a Secretária Executiva ou formalizaria a lista tríplice para escolha do Vice-Presidente do CDCA/DF, prevaleceu a lista tríplice. Continuando o Presidente Fábio do CDCA/DF informou que havia mandado preparar uma lista com 20 (vinte) Conselheiros, e que todos são candidatos, mas aceitou a sugestão de haver 03 (três) candidatos. Foi citado o nome do Dr. Sérgio. Foi colocado 03 (três) nomes embora 1 (um) tenha apenas 1 (um) voto, e Fernanda da Silva Fernandes. Posto em votação, O Conselheiro Sebastião Valadares votou nos três candidatos. CEAJUR unânime 17; CRES 06 unânime; Padre Cícero 05 (cinco) votos. O Presidente Fábio informou que logo assim que terminasse o processo de votação seria encaminhado hoje ao Governador do Distrito Federal para nomeação. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, designou a comissão ara conversar com a Secretária Executiva, composta dos seguintes Conselheiros: Climene, Socorro, Sílvia, Janete, Luciene e Vilela. Ato contínuo, o Senhor Presidente do CDCA/DF Fábio Alves Teixeira, informou que no 2° Ponto que gostaria de discutir hoje seria sobre o trabalho infantil uma vez que ficou muito assustado com as manchetes dos jornais sobre o assunto e solicitou o ofício do CEPETI

para compor uma comissão com representantes deste Conselho. O CEPETI é quem faz todo o trabalho infantil no DF, de forma que poderemos solicitar dessa comissão os dados sobre esse assunto. Os Conselheiros Climene e Fábio serão os representantes. O Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, afirmou novamente que na próxima semana será ex-presidente. Porém, o Plenário não aceitou a renúncia. O Presidente do CDCA/DF Fábio disse que já havia participado do CEPETI, mas gostaria outro Conselheiro participasse também, oportunidade em que foi indicada a Conselheira Socorro, O Presidente Fábio colocou em votação, sendo eleita por unanimidade. Pediu desculpas pela reunião tumultuada e comentou que havia ficado sabendo do convite do PETI, sugerindo a Socorro que desmarcasse. Nada mais havendo a tratar digno de nota, o Presidente do CDCA/DF em exercício Fábio Teixeira Alves deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos, sendo que eu Mary Freitas de Morais, Assessora da Secretaria Executiva do CDCA/DF, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente do CDCA/DF em exercício Fábio Teixeira Alves. MARY FREITAS DE MORAIS, Assessora do CDCA/DF; FÁBIO TEIXEIRA ALVES, Presidente Interino do CDCA/DF

ATA DA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e sete (13/06/2007), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito à SEPN 515, bloco "A", Ed. Banco do Brasil S/A., 2ª andar, sala 207, nesta capital, com início às nove horas (09:00h), realizou-se a centésima sexagésima nona reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Aberto os trabalhos pelo Presidente do CDCA/DF, em exercício, Sr. Fábio Teixeira Alves, verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Amaury José de Aquino, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 2) Sérgio Domingos, do CEAJUR; 3) Marta de Oliveira Sales, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Trabalho; 4) Marilene Gonçalves de Souza, da Secretaria de Estado de Cultura; 5) Kellen Cristina Borges, da Secretaria de Estado de Educação; 6) Graça Maria Luiza de Freitas, da Secretaria de Estado de Fazenda; 7) Raquel Souza de Sá, da Secretaria de Estado de Governo; 8) Maria Aparecida Penso, da Secretaria de Estado de Saúde; 9) Cristianne Viegas Zago Lage, da Secretaria de Estado de Segurança; 10) falta justificada: Marcelo Fagundes Gomide, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Compareceram os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz da ABRACE; 2) Fábio Teixeira Alves da CECOSAL; 3) Silvia Arruda do CECRIA; 4) Climene Quirido do CEDECA; 5) Maria Socorro Gomes Leitão do CESAM; 6) Laessa da Silva França do Instituto Nair Valadares; 7) Maria Meire N. Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 8) Izabela Caiado de Acioli e Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, da OAB/DF; e 9) Suzana Maria Maia e Alessandra de Cássia Araújo Fonseca do UNBEC; 10) falta justificada: Fernanda da Silva Fernandes do CRESS. A reunião foi aberta pelo Senhor Presidente Sebastião Valadares de Castro que comunicou o seu afastamento por um período de 06 (seis) meses, transferindo a responsabilidade do cargo de Presidente ao Vice-Presidente Fábio Teixeira Alves, que deu continuidade aos trabalhos na condição de Presidente em exercício. Em decorrência do desligamento da Secretária Executiva Sandra Regina Morato Martins, que retornou ao seu Órgão de origem (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e do Trabalho), a Ata da 167ª Reunião Ordinária, realizada em dez de abril de dois mil e sete (10/04/2007), não foi lida, deixando a referida leitura para a Reunião Plenária Ordinária designada para esta data (13/06/2007). A Ata da 168ª Reunião Ordinária do CDCA/DF foi lida e aprovada pelo Plenário, com as seguintes emendas: a) na linha 064, foi incluída a CEAJUR como um dos operadores de direitos da Criança e do Adolescente que participarão das discussões sobre a alteração da Lei n. 151/98; b) suprimir das linhas 094 e 095 as expressões: "Coordenadora" e "que ora coordena", respectivamente, com relação à Conselheira Sílvia e à Comissão Temática de Políticas Sociais, haja vista que naquela oportunidade, ainda não era Coordenadora da referida Comissão; c) incluir na linha 124 o "Plano Nacional de Convivência Comunitária" como um dos temas do Curso de Capacitação dos Conselheiros, titulares e suplentes, deste Colegiado, realizado nos dias 04 e 06 de junho de 2007; d) incluir na alínea 142 as seguintes expressões: "O relator leu o parecer", "o Presidente do CDCA/DF colocou em votação", e "o Plenário aprovou nos termos do voto do relator"; e) esclarecer na alínea 149 que o processo da entidade Dom Orioni não foi deliberado pelo Plenário; f) na alínea 150 substituir "Pioneiros Sociais Rede Sarah" por "Lar de Assistência Bezerra de Menezes"; e g) incluir na alínea 155 que "o Presidente do CDCA/DF colocou em votação, e o Plenário aprovou nos termos do voto da Relatora. Dando seqüência aos trabalhos, o Presidente do CDCA, Sr. Fábio Teixeira Alves, concedeu a oportunidade à Conselheira Sílvia Arruda do CECRIA, para relatar o processo da entidade "Dom Orioni", que expôs em seu parecer que a referida entidade pediu renovação de seu registro no CDCA/DF, com atividade desenvolvida no regime em meio-aberto, com atendimento para crianças e adolescentes com faixa etária entre 7 a 15 anos, tratando-se de alunos abandonados, e, por outro lado, abriga pessoas com idade entre 24 e 36, com problema de ordem mental, e concluiu sugerindo a plenária que a entidade "Dom Orioni" continuasse registrada no CDCA/DF por mais 3 (três) anos.. O Presidente do CDCA/DF, Fábio, comentou que o CODDEDE existe mas está desmontado, o que impossibilita a entidade em pauta receber qualquer amparo daquele Conselho. A Conselheira Climene aduziu que tem dúvidas haja vista que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, não fala em idade mental, e que o CDCA/DF tem uma carga de processos muito grande, de forma que aprovando o mencionado processo, estaria abrindo um precedente, sugerindo que o processo fosse suspenso até que fosse analisado pelo Ministério Público do Distrito Federal. O Presidente do CDCA/DF, Fábio, citou a APAE, o CER, e outras, como exemplo de entidades que estão registradas no CDCA/DF, e que o CDCA/DF vem ajudando a "Dom Orioni" desde a tempos, e que se tratava de 1 (um) registro para os dois trabalhos, quais sejam: 1) crianças e adolescentes e adultos com deficiência mental de 24 a 36 anos, e muitas instituições funcionam assim. O Dr. Rogério, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania–SEJUS, fazendo uso da palavra, disse que o ECA foi mal redigido, e o CDCA/DF já vem ajudando a referida entidade a vários anos. Disse, ainda, que o ECA faz distinção entre criança e adolescente, e que nem todos os Conselhos adotam o sistema de registro de entidades como o CDCA/DF. Após esse amplo debate entre os presentes, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, colocou o assunto em votação, a qual foi aprovada pelo Plenário, que acompanhou o voto da Conselheira Relatora. Prosseguindo, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, demonstrou a necessidade de se fazer 05 (cinco) reuniões preparatórias para a VI Conferência Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenadas por 05 (cinco) comissões compostas de 03 (três Conselheiros cada), pedindo que os Conselheiros se apresentassem voluntariamente às comissões, e que essas comissões fossem montadas por Região Administrativa. A Secretaria Executiva do CDCA, ficou encarregada de verificar os locais, horários e disponibilidade. As reuniões ficaram assim definidas: 1) Região - Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga; comissão: Conselheiras Alessandra de Cássia da UNBEC, Silvia Maria de M. Arruda da CECRIA, Maria Socorro G. Leitão do CESAM; data: 30/07/2007; local: CEM 04 de Ceilândia QNN 14 A/E Guariroba. 2) Região - Gama, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia e Santa Maria; comissão: Conselheiro Alessandro Tertuliano; data: 06/08/2007; local: SENAI do Gama, A/E E/Q 2 e 8, Setor Sul. 3) Região – Plano Piloto, Lago Norte, Lago Sul e Varjão; comissão: Conselheiras Ilda Ribeiro Peliz da ABRACE, Climene Quirido do CEDECA, e Cecília Roquette da Secretaria de Governo; data: 13/08/2007; local: Escola Parque 210/211 Norte. 4) Região – Itapoã, Paranoá, Planaltina, São Sebastião e Sobradinho; comissão: Conselheiros Graça Maria L. de Freitas da Secretaria de Fazenda, Fábio Teixeira Alves da CECOSAL, e Gabriela C. Gomes da Secretaria de Educação; data: 20/08/2007; local: CED 02-Teatro de Sobradinho, QD 12 A/E 50. 5) Região Candangolândia, Estrutural, Guará e Núcleo Bandeirante; comissão: Conselheiros Sérgio Domingos da CEAJUR, Marilene G. de Souza da Secretaria de Cultura, e Janet da SEJUS; data: 28/08/2007; local: CEMNB-3ª Avenida A/E 04. Foi aprovado pelos presentes que cada entidade indicassem adolescentes para participarem desses encontros regionais. Quanto cronograma da Conferência, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, sugeriu que não colocasse em votação agora, para que todos os Conselheiros, primeiro, pudessem avalia-lo, para ser votado na próxima reunião. Ato contínuo, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, pediu que a Secretária Executiva lesse o pedido oficial de afastamento de Sebastião Valadares da Presidência do CDCA/DF, Feito isso, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, colocou em discussão a necessidade de preencher as vagas de presidente e vice-presidente do CDCA/DF, dizendo que pelo Regimento Interno, deveria proceder nova eleição, e de acordo com a Lei n. 3.033, deveria ser providenciada a "lista tríplice" pelo Governador do Distrito Federal, e que deveria ser feito uma reunião para a escolha da lista tríplice. Os Conselheiros, considerando "o trabalho infantil no Distrito Federal" um assunto urgente, acordaram entre si, de promoverem um palestra com a Procuradora Geral do Trabalho, Dra. Walesca, sobre o tema proposto. Então, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, convocou uma Reunião Plenária Extraordinária para o dia 20/06/2007, para tratar dos dois assuntos, quais sejam: 1) lista tríplice para preenchimento das vagas de presidente e vice-presidente do CDCA/DF; e 2) "Trabalho Infantil no Distrito Federal". O Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, determinou que todas as Secretarias do GDF deveriam mandar os seus programas infantis para o CDCA/DF. O Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, comentou sobre a ausência dos Conselheiros no Curso de Capacitação. A Assessora Mary, do CDCA/DF, falou sobre a dificuldade de agariar palestrantes e do êxito das palestras. O Dr. Rogério, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, fez comentário sobre uma manchete do Correio Braziliense, dizendo que as crianças mostradas naquela reportagem, são do entorno, e que, por falta de recursos a Vara da Infância e da Juventude – VIJ, não está tomando as providências necessárias; que as crianças no Distrito Federal estão muito mal-assistidas. Dando continuidade à Reunião, a Conselheira Ilda, atribuiu a ausência dos Conselheiros no Curso de Capacitação à exigüidade de tempo, pois foi promovido muito em cima da hora, mas, o aproveitamento foi muito bom para quem participou. Em seguida, o Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, comentou que o CIAGO, cuida de 130 (cento e trinta) crianças, e tem gasto em torno de R$ 1.345.000,00; que o Governo, em vez de investir na criança de 0 a 7 anos,+ está investindo na repressão de adolescentes de 14 a 18 anos, e sendo assim, não recuperamos 20% (vinte por cento) das crianças atendidas; que, se o investimento fosse a criança de 0 a 7 anos, recuperaria aproximadamente 80% das crianças e adolescentes; que prefere a prevenção à repressão; que o Governo não está dando as condições devidas; o per capta não está acompanhando o salário mínimo e o custo de vida em geral, portanto o aumento do mesmo deveria acompanhar o aumento do salário mínimo; o CDCA/DF tem que tomar uma posição sobre isso. A Conselheira Maria Meire da entidade Pe. Cícero, reforçou a idéia de que o investimento tem que ser na "base". O Dr. Fábio esclareceu que não está falando do Governo atual, mas se refere ao geral. Fazendo uso da palavra, o Dr. Rogério, da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania–SEJUS, disse que estamos cuidando só dos efeitos e não das causas, citando como exemplo o projeto "o cravo e a rosa" que implica na prevenção dos jovens não fazerem sexo de forma indevida; que no Rio de Janeiro, se a criança trabalha de manhã, trafica à tarde; se trabalha à tarde, trafica pela manhã; que há 8.600 (oito mil e seiscentas) crianças que não estão sendo contadas para a verba do FUNDEB. Em seguida, a Conselheira Silva disse que não estamos qualificando as questões das políticas públicas; que deveríamos fundamentar com pesquisa e fazer um diagnóstico real. A Conselheira Ilda comentou que as autoridades só vão debruçar sobre o assunto em tela se existirem fatos concretos. A Conselheira Silva disse que deveríamos

dar um prazo de 03 (três) meses para o GDF mostrar um diagnóstico para nós sabermos aonde estamos "pisando"; que o Distrito Federal é a maior renda percapta do Brasil. A Conselheira Ilda manifestou sobre a necessidade de orientar e capacitar as entidades envolvidas com o câncer. O Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, comentou que deveria ter uma capacitação mínima; que pelo menos o CEPAS tem feito isso. A Conselheira Ilda leu o parecer sobre o Processo n. 100.001.528/2006 – Obras Assistenciais Centro Espírita Irmão Jorge Lar dos Velhinhos Bezerra de Menezes, proferindo voto favorável à concessão do registro pleiteado. O Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, colocou em votação, que foi aprovado pelos presentes, nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Alessandro Tertuliano da OAB/DF, leu o seu parecer sobre o Processo da LBV – Legião da Boa Vontade – Auziro Zaru. O Dr. Fábio, Presidente do CDCA/DF, colocou em votação, que foi aprovado pelos presentes, nos termos do voto do relator. A Conselheira Ilda sugeriu que as reuniões do CDCA/DF fossem gravadas para facilitar a confecção das atas, pelo que, todos se puseram de acordo. Nada mais havendo a tratar digno de nota, o Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, deu por encerrada a reunião às 11:45 h, sendo que eu, Cristiane Rocha Stellato, Secretária Executiva do CDCA/DF, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente do CDCA/DF Fábio Teixeira Alves, Brasília, 13 de junho de 2007. CRISTIANE ROCHA STELLATO, Secretária Executiva do CDCA/DF; FÁBIO TEIXEIRA ALVES, Presidente do CDCA/ DF.

ATA DA 170ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CDCA/DF

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (08/08/2007), na sala de reuniões do CDCA/DF, sito à SEPN 515, bloco "A", Edifício Banco do Brasil S/A, 2ª andar, sala 207, nesta capital, com início às nove horas (09:00h), realizou-se a centésima septuagésima reunião Plenária Ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Aberto os trabalhos pelo Presidente do CDCA/DF, Senhor Fábio Teixeira Alves, verificou-se a presença dos seguintes Conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais: 1) Amaury José de Aquino e Janet Azevedo, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; 2) Sérgio Domingos, do CEAJUR; 3) Kellen Cristina Borges, da Secretaria de Estado de Educação; 4) Graça Maria Luiza de Freitas, da Secretaria de Estado de Fazenda; 5) Cecília Noramanda Roquette, da Secretaria de Estado de Governo; 6) Cristianne Viegas Zago Lage, da Secretaria de Estado de Segurança; Compareceram os seguintes Conselheiros representantes da Sociedade Civil: 1) Ilda Ribeiro Peliz da ABRACE; 2) Fábio Teixeira Alves da CECOSAL; 3) Silvia Arruda do CECRIA; 4) Climene Quirido do CEDECA; 5) Maria Socorro Gomes Leitão do CESAM; 6) Sebastião Valadares do Instituto Nair Valadares; 7) Maria Meire N. Costa, do Lar da Criança Padre Cícero; 8) Alessandro Tertuliano da Costa Pinto, da OAB/DF; 9) Alessandra de Cássia Araújo Fonseca do UNBEC; e 10) Fernanda da Silva Fernandes do CRESS. Esteve presente também o representante do Ministério público do Distrito Federal, Dr. Otto de Quadros. Após a constatação de quorum a reunião foi aberta pelo Sr. Presidente Fábio Teixeira Alves, que concedeu a palavra para a Conselheira Ilda, esta sugeriu que a Ata deveria ser corrigida em Plenária e assinada a posteriori por todos os Conselheiros e também "enxugada", ou seja, que ao citar os Conselheiros, registrasse apenas o nome ou a entidade de qual fazem parte. O Sr. Fábio concordou com a Conselheira Ilda e sugeriu também registrar apenas seu nome, dispensando a nomenclatura "Presidente", pois já consta no início da Ata. A Conselheira Climene lembrou que a Ata referente a 2ª Reunião Plenária Extraordinária, ocorrida no dia 20 de julho de 2007, na qual consta a "lista tríplice" para a eleição do Vice- Presidente ainda não foi apresentada em Plenária, devendo a mesma ser aprovada na próxima reunião. A Conselheira Ilda ressaltou a importância da assinatura dos Conselheiros na Ata, pois apesar de ser aprovada, a mesma poderá sofrer alterações. Continuando os trabalhos, a Conselheira Socorro expôs sobre a importância da formação dos Conselhos Tutelares, e que os mesmos precisam ter maior visibilidade. Aproveitando o assunto a Assessora do CDCA, Mary Freitas complementou alegando que tal visibilidade é importante, pois a escolha desses Conselhos é feita pelo CDCA e apresentou a cartilha sobre "Conselho Tutelar" para aprovação em Plenária. Mary explicou passo a passo o conteúdo da cartilha, suas atribuições, em linguagem simples e objetiva...bem didática, fugindo da maneira como a lei expõe. O Dr. Sérgio sugeriu que fosse substituido o têrmo "atribuições" para "providências".Ela também explicou a diferença entre Conselho Tutelar e CDCA: o primeiro zela pelos direitos da criança e do adolescente, já o segundo formula políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente. Colocou também a importância da participação das comunidades. Constará na cartilha a lista de endereços e telefones de cada Conselho Tutelar do DF. A Conselheira Socorro informou que esteve, juntamente com a assessora Mary, a Secretária Executiva do CDCA/DF Cristiane Stellato e a Coordenadora do CATA Érika Lenher com o Secretário Adjunto da SEJUS, o Dr. Paulo Roberto de Castro em reunião na qual a Assessora Mary apresentou a "boneca" da cartilha com êxito sendo que o Dr. Paulo sugeriu a busca de patrocínio para a obtenção de verba. A Assessora Mary informou também que a representante do MP Dra. Luiza de Marilac informou ao CDCA que existe uma verba viabililizando assim o apoio para a confecção da cartilha. A Conselheira Kellen sugeriu que os Conselheiros criem um grupo para que possam trocar idéias via e-mail, ou seja, um fórum virtual no qual todos os Conselheiros tenham acesso, facilitando também sugestões de outros órgãos. Foi passada a palavra para a Conselheira Climene, que é membro do Conselho do Fundo. Esta, com a permissão da coordenadora do Conselho do Fundo, a Conselheira Cecília Roquette, colocou que foram discutidos dois tópicos importantes nas reuniões desse Conselho: 1- Plano de Aplicação do Fundo (existe um cronograma para ser aprovado) e 2 - Alteração da Lei Complementar nº 151/98. Quanto ao segundo tópico a Conselheira Climene informou que foi marcada uma audiência pública após contato do Conselho do Fundo com a Comissão de Legislação e membros do Ministério público que será realizada no dia 05 (cinco) de setembro de 2007 (dois mil e sete). Quanto ao primeiro tópico, Climene sugeriu a leitura do "Plano de Aplicação do fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal" nesta Reunião Plenária por alguns Conselheiros em voz alta, após o término da leitura demonstrou sua preocupação para a rápida aprovação desse plano, pois de acordo com o ítem 1º (primeiro) da Introdução do plano trata-se de "previsão orçamentária do Governo" (fonte 100). Isto posto, o prazo para a liberação do dinheiro é exíguo e se os projetos aprovados forem encaminhados ao GDF até outubro tal liberação poderá acontecer até dezembro, caso contrário, por se tratar de orçamento, esse valor indicado no Plano poderá estar disponível só no ano de 2008. O plano foi colocado em discussão, com a autorização do Sr. Fábio para logo após entrar em votação. A Conselheira Kellen, fazendo uso da palavra disse que, após reunião com a Comissão de Legislação, sugeriu que os Conselheiros do CDCA poderiam elaborar uma "Resolução" para regulamentar a participação das entidades no CDCA para a captação de recursos (referindo-se àquelas que ainda não fizeram a captação). O Sr. Fábio disse que tal procedimento não seria possível, pois o Ministério Público e o CONANDA entendem que não é Legal, portanto essa captação está proibida até que o Ministério Público decida tal questão. No momento só podem captar recursos as entidades que já foram autorizadas, pois tal ato está suspenso. A Conselheira Climene, em continuação ao assunto, disse que as entidades que apresentem projetos e que possuem dinheiro tramitando no Fundo não podem fazer parte do Conselho do Fundo, elas teriam que se retirar por questão de ética. A palavra foi passada para o Conselheiro Amaury, este alegou que 30% pelo menos da reserva do Fundo está destinada para Projetos de Pesquisa. O ECA não prevê recurso do Fundo para pesquisa, apenas para atendimento da criança e do adolescente. Temos hoje a CODEPLAN, que terá a característica de órgão pesquisador, podendo o CDCA solicitar uma pesquisa por este órgão. Em seguida se reporta à captação de recursos pelas entidades, devendo haver uma reserva, uma vez que o recurso foi captado pelas entidades e que o "resíduo" deve ser distribuído para os demais Projetos, e que o Plano não prevê esta reserva. Neste particular a Conselheira Climene pediu a palavra fazendo as seguintes considerações: que foi revogada a Resolução de verba casada, não existindo mais. Ressaltou também que, apesar da CODEPLAN ser um órgão paritário, não devemos, enquanto Conselho, nos prender à pesquisas do governo.Alegou a Conselheira que no Distrito Federal ainda não existe pesquisa sobre L.A (Liberdade Assistida) e nem sobre semiliberdade, e que o CDCA precisa dessa pesquisa. A Conselheira Ilda expôs uma dúvida: como é feita a distribuição do Fundo? E que mudanças estão sendo propostas? O Presidente Fábio respondeu que o critério adotado até agora pelo Fundo é de que não foi estipulado um percentual exato para cada entidade, ou seja, a entidade apresenta o projeto dentro de um limite estabelecido num percentual geral, sem distinção, apenas com a exigência de que seja registrada neste Conselho. O critério proposto é que seja determinado um percentual para cada entidade. A Conselheira Ilda voltou a perguntar: que a ABRACE ainda tem um recurso para receber (o orçamento revelou um valor e a captação revelou outro valor), se o mesmo está envolvido no plano e quando o recebimento desse recurso irá acontecer? O Presidente Fábio e a Conselheira Climene responderam que tal recurso está previsto, que já está separado. A Conselheira Ilda apresentou uma sugestão: não determinar um percentual,que o Fundo avalie o que é estratégico e que repasse o percentual de acordo com o Projeto. Disse também que temos que ter transparência para a sociedade, que o CDCA tenha liberdade para definir o que é certo e que vá para a plenária uma relação de quem apresentou o Projeto e o porquê do indeferimento. A palavra foi passada para a Conselheira Sílvia, a mesma colocou que a Comissão de Políticas Sociais teve muita dificuldade para definir as prioridades para o CDCA nesse ano de 2007. Disse também que é prioridade para a Comissão de Políticas Sociais: o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) e o SINASE. Citou que as outras duas prioridades são: a questão crítica de creches e de qualificação profissional de adolescentes, segundo os Conselhos Tutelares e o Ministério Público. Já a questão do acolhimento institucional, de abrigos, pelo fato da Comissão de Políticas Sociais não ter desenvolvido algumas pesquisas, não se sabe como está tal situação e a CODEPLAN não terá tempo de informar a esta Comissão, ainda neste ano de 2007, o que vai acontecer sobre tal questão, portanto, já que existe uma determinação de implantação desse Plano de Ação. A proposta da Comissão é fazer uma pesquisa, um levantamento para que se tenha uma fundamentação para determinar recursos e ações. O Sr. Fábio concedeu a palavra ao Vice-Presidente, o Conselheiro Sérgio, que alegou a existência de uma destinação de quase a totalidade do Fundo disponível para fazer pesquisas e que os itens 1 (um) e 2 (dois) do Plano quase que consomem 50% do Fundo. Sua idéia é de que deve-se fazer um trabalho em conjunto detectando então os problemas cruciais (creches e convivência familiar) obtento assim dados concretos para destinar o dinheiro do Fundo. Dayse recebeu a palavra, apesar de não ser Conselheira, já foi Presidente do CDCA e trabalha na área que envolve o assunto em questão. Primeiramente parabenizou a Comissão em relação a Lei Complementar nº 151/98 e começou o assunto dizendo que quando foi Presidente do CDCA, foram estabelecidas metas as quais tentou cumpri-las. Também fez algumas considerações sobre os índices de drogadição. Dayse expôs que numa experiência que teve não obteve o apoio da Secretaria de Saúde. Em sua opinião deve-se esquecer os percentuais e apresentar os projetos, aí logo após será estipulado o

valor que necessitar. A Conselheira Maria Meire recebeu a palavra e logo proferiu que deve-se prevenir para não ficar sentado. Disse que como Conselheira visita outras entidades, grifou que antigamente não recebia recurso. A Conselheira Climene aduziu sobre dois pontos a serem discutidos no Plano: a aprovação do mesmo com percentual e sem percentual. Ela explicou que a questão do percentual é apenas um orientador para o Conselho do Fundo, isso quer dizer que o Conselho não ficará "amarrado", de forma alguma, se isso será adotado ou não ficará a cargo da Plenária. Quando chegarem os Projetos, nenhuma entidade ficará sabendo qual será o percentual destinado para cada uma. Climene ressalta que o mais importante não é a questão de "percentual", pois quando o Conselho do Fundo se reunir para analisar os Projetos, o mesmo levará para a Plenária uma "planilha de proposta de aprovação" juntamente com um "relatório" dizendo sobre cada projeto (os que foram aprovados e os que não foram), tendo a mesma total liberdade de voltar a analisar a questão do "percentual". A palavra foi concedida para a Conselheira Ilda que sugeriu, em relação às áreas que serão beneficiadas, a inclusão de "saúde e cuidados paliativos (7º item), pois a ABRACE tem um projeto para pacientes terminais. Disse também que todos os temas são meritórios e que não consegue trabalhar se não tiver uma pesquisa, pois esta é "importantíssima" para esse trabalho. A palavra foi concedida ao Dr. Otto, este levantou a questão da "polemicidade da matéria" e sugeriu a inclusão do item 08 (oito), esclarecendo o "percentual" apenas para efeito de orientação. O Presidente Fábio colocou em votação apenas o item 2 (dois) do relatório da Comissão do Fundo e o Cronograma do "Plano de Aplicação do Fundo", que é sobre a "aplicação de percentuais do Fundo". Onze Conselheiros votaram pelo estabelecimento de percentual como orientador (adendo proposto pelo MP) e três Conselheiros votaram pelo não estabelecimento de percentual. O Sr. Fábio pediu para que a "Comissão do Fundo" reveja esses percentuais. A Conselheira Ilda sugeriu que se fizesse outra assembléia para discussão sobre o item 1(um) do Plano de Aplicação – sobre os percentuais, ou seja, para diminuir o percentual destinado para pesquisas e que seja revisto para distribuição. O Vice-Presidente Sérgio disse que não tem como colocar parâmetros para esses percentuais e aproveitou para expressar sua preocupação sobre o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do "Plano de Aplicação Distrital". Alguns ítens da Pauta foram transferidos para uma reunião extraordinária, são os itens: 06 (seis), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez). Pois o tempo ficou escasso para a discussão de todos os tópicos colocados para essa reunião ordinária. Em relação ao item 09 da Pauta (Decreto nº 28.075/07), o Sr. Fábio expressou sua indignação dizendo que houve uma "usurpação" dos Direitos do CDCA. Já na opinião do Dr. Otto: foi democrática a criação da Comissão Intersetorial. A conselheira Silvia achou positiva a criação dessa Comissão . A Conselheira Janet colocou que tal Comissão é uma colaboração do Governo, dentro das premissas viáveis, e a posteriori submetido à aprovação do CDCA. O Sr. Fábio fez a indicação de duas pessoas (Conselheiros) do CDCA para o cumprimento do inciso II, artigo 2º do Decreto nº 28.075/07, ou seja, para nomear como titular o próprio Presidente do CDCA/DF, Sr. Fábio Teixeira Alves e como suplente o Conselheiro Alessandro Tertuliano. Tal ato foi aprovado pela Plenária. Logo após o Vice-Presidente Sérgio atentou para que o CDCA já enviasse um ofício com os nomes indicados para a SEDEST. A palavra foi concedida para a Conselheira Climene, que relatou sobre todos os acontecimentos em relação a "Comissão da Conferência": o local e a data já estão definidos, sobre as Plenárias regionais que já se realizaram (Ceilândia e Gama) ela parabenizou as entidades e os órgãos que participaram, agradeceu a participação do Ministério Público no que tange ao Orçamento, agradeceu também as pessoas que fizeram a apresentação em Power Point, ao Wagner (Comissão de Direitos Humanos) e a assessora do CDCA Rafhaella. Também solicitou que fosse marcada uma assembléia para a deliberação dos Delegados para a participação na Conferência Nacional. Duas entidades foram escolhidas para indicar o adolescente para compor a mesa no dia da abertura da VI Conferência Distrital (11 de setembro de 2007): ABRACE e Movimento Nacional dos Meninos de Rua – GIRAÇÃO. O Sr. Fábio colocou em votação: A ABRACE teve 9 votos e o Movimento Nacional dos Meninos de Rua – GIRAÇÃO teve 6 votos. Portanto, a entidade escolhida foi a ABRACE. Foram colocadas em votação também, a antiga e a nova logomarca do CDCA, a nova logomarca ganhou com 13 (treze) votos, ficando a antiga com apenas 03 (três) votos. O Sr. Fábio passou a palavra para o Conselheiro Alessandro para a discussão do item 09 (nove) da Pauta e expor seu requerimento sobre o assunto, mas este achou melhor que tal discussão ficasse para a próxima semana em reunião extraordinária fazendo apenas uma prévia, ressaltando apenas alguns tópicos: 1- a maioria das crianças que estão nos abrigos tem família; 2- os governos não estão criando creches; 3- atribuições do CDCA; 4- as atribuições do estado e da constituição Federal; 5- Prioridade dos recursos. A Conselheira Silvia disse que esse tipo de discussão deveria fazer parte das Políticas Sociais, e se isso não se concretizar ficaremos mais um ano só conversando. O presidente Fábio concordou com as colocações do Conselheiro Alessandro. A conselheira Marta parabenizou o CDCA, que já foi realizada reunião com a Secretaria de Educação e falou sobre o FUNDEB. O Presidente Fábio ressaltou que o Conselho do Fundo tem agilizar as propostas colocadas pelo Conselheiro Alessandro em relação ao seu requerimento. O Dr. Otto louvou a iniciativa do Conselheiro Alessandro. A Conselheira Ilda fez um comentário de que, por Lei, o que o Conselho determina é prioridade para o governo. Nada mais havendo a tratar digno de nota, o Presidente do CDCA/DF, Fábio Teixeira Alves, deu por encerrada a reunião às 12h10min, sendo que eu, Cristiane Rocha Stellato, Secretária Executiva do CDCA/DF, redigi a presente ata que depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Senhorr Presidente do CDCA/DF Fábio Teixeira Alves. Brasília, 08 de agosto de 2007. CRISTIANE ROCHA STELLATO, Secretária Executiva do CDCA/DF; FÁBIO TEIXEIRA ALVES, Presidente do CDCA/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 30 de agosto de 2007

Processo: 112.002.407/2007 - Referência: Emissão de Nota de Empenho para execução dos serviços de consertos da estação. De conformidade com artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, Ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para execução dos serviços de consertos da estação conforme PES Nº. 003/2007 às fls. 2, no valor total de R$ 5.244,02 (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39.

JOSÉ LUIS A. GONÇALVES

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CNPJ N° 00082.024/0001-37

NIRE 53 3 00001715

ATA DA MILÉSIMA QÜINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

Realizada em 05 de julho de 2007.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, na sala de reuniões, na sede da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, realizou-se a 1.531 Reunião da Diretoria, presidida pelo Eng. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e com a presença dos demais Diretores, Eng. JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES, Adm. DIVINO ALVES DOS SANTOS e Eng. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente passou ao assunto da reunião inerente ao Processo n° 092.005975/2005, que trata de matérias relacionadas à CAESB Participações S.A. – CAESBPAR, subsidiária da CAESB, oportunidade em que mencionou o Termo de Atuação Conjunta celebrado entre os Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás, visando a institucionalização de ação conjunta para o setor de saneamento ambiental na Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Em seguida, informou que para possibilitar o cumprimento deste importante objetivo a Câmara Legislativa do Distrito Federal decretou e o Sr. Governador sancionou a Lei Distrital nº 3.789/06, de 02.02.06, autorizando a criação da CAESB Participações S.A – CAESBPAR, subsidiária da CAESB, a qual terá por objetivo exclusivo a exploração de serviços de saneamento ambiental, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e seus respectivos subprodutos, bem como drenagem, recursos hídricos e meio ambiente, em qualquer de suas fases e processos, em todo o território nacional e no exterior, exceto no Distrito Federal. A CAESB Participações S.A. – CAESBPAR, é uma sociedade de economia mista, inscrita com o CNPJ-08.712.003/001-60 e CF/DF-07.485.894/001-25, regida pela Lei 6.404/76, e alterações posteriores, pela legislação aplicável e por seu Estatuto Social. Informou, ainda, que "Enquanto a CAESBPAR não possuir outros sócios além da CAESB, não será constituído Conselho de Administração e suas funções serão assumidas pela Diretoria Colegiada da CAESB, na conformidade do artigo 138 e parágrafos da Lei nº 6.404/76". O art. 3º da Lei 3.789/06, estabelece: "A CAESBPAR será administrada por diretoria composta por um diretor-geral e dois diretores. Parágrafo único. O cargo de diretor–geral da CAESBPAR será exercido pelo Presidente da CAESB". Assim, considerando os dispositivos legais citados e como Diretor-Geral da Subsidiária, o Sr. Fernando Rodrigues Ferreira Leite, submeteu à apreciação da Diretoria Colegiada os nomes dos Srs. Frederico Márcio de Azevedo Correia e Wagner José Soares, para integrarem a Diretoria da CAESBPAR, bem como sugere a fixação do valor dos honorários de cada Diretor em noventa por cento (90%) da remuneração dos Diretores da CAESB. Em seguida, após analisadas e aceitas as considerações e argumentações apresentadas pelo Sr. Presidente, o Colegiado revestido das atribuições previstas no art. 44 do Estatuto Social da CAESB Participações S.A., qual seja, na qualidade de Conselho de Administração da subsidiária, e obedecendo o contido no art. 23, alínea b, do mesmo Estatuto, baixou a RESOLUÇÃO Nº 75/07, transcrita a seguir: "A Diretoria, acolhendo a proposição do Presidente, compreendendo as disposições da Lei 3.789/06, de 02 de fevereiro de 2006, que autoriza a criação da Caesb Participações S.A – CAESBPAR, subsidiária da CAESB, que deverá prestar serviços na área de saneamento e meio ambiente fora do Distrito Federal e, igualmente, considerando o disposto no art. 138 da Lei 6.404/76, RESOLVE, com fundamento no art. 44 do Estatuto Social da CAESBPAR: a) eleger: o Sr. FREDERICO MÁRCIO DE AZEVEDO CORREIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Recife/PE, filho de Alfredo de Souza Correia e Adélia de Azevedo Correia, portador da Carteira de Identidade Nº 2.762/D, expedida pelo CREA-DF, e do CPF Nº 055.730.504-78, residente e domiciliado à SMPW, Quadra 18, Conjunto 6, lote 1, casa H, para o cargo de Diretor de Gestão de Negócios da CAESBPAR; o Sr. WAGNER JOSÉ SOARES, brasileiro, separado judicialmente, administrador, natural de Ceres/GO, filho de Dilza Soares Alvarenga, portador da Carteira de Identidade Nº 336.579, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal/DF, e do CPF Nº 646.003.001-49, residente e domiciliado à Colônia Agrícola

Vicente Pires, chácara 145/1, lote 9, Vicente Pires – DF, para o cargo de Diretor de Gestão Corporativa da CAESBPAR; b) dispor que o honorário de cada Diretor deverá ser fixado em 90% (noventa por cento) da remuneração dos Diretores da CAESB; c) encaminhar o assunto à apreciação do Conselho de Administração da CAESB". Registra-se, para constar, que a Diretoria cumprirá mandato de 03 (três) anos, a expirar-se em julho de 2010, conforme preceitua o art. 143, inciso III, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 23, Parágrafo único, do Estatuto Social da CAESB Participações S.A. Nada mais havendo a tratar, eu (Sirlene Ferreira da Cunha), Secretária dos Órgãos Colegiados, respondendo, lavrei e subscrevo esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Senhores Diretores. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas da Diretoria da CAESB". FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES - DIVINO ALVES DOS SANTOS - JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES.

ATA DA MILÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

Realizada em 05 de janeiro de 2007.

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete, na sede social da empresa, realizou-se a 1.062 Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Companhia, sob a presidência do Conselheiro JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS, na qualidade de substituto do Presidente, conforme dispõe a ata da Assembléia-Geral dos Acionistas da Companhia, realizada em 27.09.05, combinada com o art. 18, § 2º, do Estatuto Social, estando presentes os demais Conselheiros – Srs. FRANCISCO DIMAS LOPES, GILMARA RORIZ GONÇALVES, ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR, EUCLIDES FERREIRA FILHO, SELMA MUNDIM GUIMARÃES, VÂNIA LUCIA VILELA BASTOS, ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA, ANGELO ROBERTI NETO, ZILAH DE ALMEIDA REIS e ausente por motivo justificado/aceito pelo colegiado o Conselheiro CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS. Registra-se, para constar, em conformidade com o disposto nos arts. 53 e 55 do Regimento Interno do Conselho de Administração, a presença do Adm. RODRIGO MENDES DE ARAÚJO – Chefe da Controladoria da CAESB. Declarado aberto os trabalhos e, após a assinatura da ata da reunião anterior, o Sr. Presidente, incumbido pelas responsabilidades próprias do Conselho de Administração, mencionou o expediente subscrito pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal – JOSÉ ROBERTO ARRUDA (Ofício Nº 001/07/GAB/GOV) encaminhando proposição do Sr. Governador no sentido da eleição dos integrantes da Presidência/Diretoria desta Empresa, indicando para ocupar a Presidência o Sr. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE; para ocupar o cargo de Diretor de Produção e Comercialização o Sr. JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES; para o posto de Diretor de Gestão o Sr. DIVINO ALVES DOS SANTOS; e para titular da pasta pertinente à Diretoria Técnica o Sr. JOSÉ LUIZ ABORIHAM GONÇALVES. Discutida, foi a proposição acolhida por unanimidade dos Senhores Conselheiros, resultando eleita a Diretoria. Em cumprimento ao disposto no art. 146, § único, da Lei nº 6.404/76 indicam-se, a seguir, as qualificações do Presidente/Diretores ora eleitos: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Bom Despacho/MG, filho de Tarcísio Ferreira Leite e Conceição Rodrigues Ferreira Leite, portador da Carteira de Identidade Nº M1-142.293, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais/MG e do CPF Nº 131.653.806-00, residente e domiciliado à SHIN QI 12, conjunto 6, casa 19 – Lago Norte; JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES, brasileiro, engenheiro, casado, natural de Juiz de Fora/MG, filho de João Albano Fernandes e Zelita Padilha Fernandes, portador da Carteira de Identidade Nº 14.591-D, expedida pelo CREA-MG e do CPF Nº 236.131.496-72, residente e domiciliado à SHIS QI 21, conjunto 9, casa 4 – Lago Sul; DIVINO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, natural de Paineiras/MG, filho de José Alves de Oliveira e Maria Alves de Mendonça, portador da Carteira de Identidade Nº 118.645, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e do CPF Nº 009.773.571-04, residente e domiciliado à SMPW, Quadra 1, conjunto 5, lote 8; e JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Itajobi/SP, filho de Sebastião Gonçalves e Rosa Aboriham Gonçalves, portador da Carteira de Identidade Nº 821.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e do CPF Nº 656.354.428-20, residente e domiciliado à SHIS QL 20, conjunto 4, casa 9 – Lago Sul. Registra-se, para constar, que a Diretoria cumprirá mandato de 03 (três) anos, a expirar-se em janeiro de 2010, conforme preceitua o art.143, inciso III, da Lei nº 6.404/76, combinado com o art. 25, § único, do Estatuto Social da Companhia. Com a eleição, fica a Diretoria da CAESB composta da seguinte forma: Presidente – Eng. Fernando Rodrigues Ferreira Leite; Diretor de Produção e Comercialização – Eng. João Batista Padilha Fernandes; Diretor de Gestão – Adm. Divino Alves dos Santos e Diretor Técnico – Eng. José Luiz Aboriham Gonçalves. Ademais, por via de conseqüência, ficam exonerados dos cargos para os quais foram eleitos na 1.027 Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 18.02.2004, os empregados SÉRGIO NEVES CAMPOS e JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual, para constar, eu (Leuci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB". JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS - FRANCISCO DIMAS LOPES - GILMARA RORIZ GONÇALVES - SELMA MUNDIM GUIMARÃES - ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR - VÂNIA LÚCIA VILELA BASTOS - EUCLIDES FERREIRA FILHO - ANGELO ROBERTI NETO - ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA – ZILAH DE ALMEIDA REIS.

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

Realizada em 13 de julho de 2007.

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, na sede social da empresa, realizou-se a 23 Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia, sob a presidência do Conselheiro JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS, na qualidade de substituto do Presidente, conforme dispõe a ata da Assembléia-Geral dos Acionistas da Companhia, realizada em 27.09.05, combinada com o art. 18, § 2º, do Estatuto Social, estando presentes os demais Conselheiros – Srs. FRANCISCO DIMAS LOPES, CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS, GILMARA RORIZ GONÇALVES, ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR, EUCLIDES FERREIRA FILHO, SELMA MUNDIM GUIMARÃES, VÂNIA LUCIA VILELA BASTOS, ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA e ZILAH DE ALMEIDA REIS e ausente por motivo justificado/aceito pelo colegiado o Conselheiro ANGELO ROBERTI NETO. Registra-se, para constar, em conformidade com o disposto nos arts. 53 e 55 do Regimento Interno do Conselho de Administração, a presença do Adm. JACKSON ZENI CZARNESKI – Chefe Substituto da Controladoria da CAESB. Declarado aberto os trabalhos o Sr. Presidente, incumbido pelas responsabilidades próprias do Conselho de Administração, mencionou o expediente subscrito pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Governo – Dr. José Humberto Pires de Araújo (Ofício n° 991/2007-GAB/SEG) encaminhando proposição do Sr. Governador no sentido da eleição de integrante da Diretoria desta Empresa, indicando para ocupar a Diretoria Técnica o Sr. JAIME DIVINO ALARCÃO. Discutida, foi a proposição acolhida por unanimidade dos Senhores Conselheiros, resultando eleito o Diretor Técnico. Em cumprimento ao disposto no art. 146, § único, da Lei nº 6.404/76 indica-se, a seguir, a qualificação do Diretor ora eleito: JAIME DIVINO ALARCÃO, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Brasília/DF, filho de Walter Carlos Alarcão e Arnalda Sousa Carlos, portador da Carteira de Identidade Nº 001278, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Carteira de Identidade do CREA n° 2515-D, expedida pelo CREA-DF e do CPF Nº 182.165.361-00, residente e domiciliado à SQS 102, Bloco J, apto. 504, Brasília-DF. Registra-se, para constar, que o Diretor ora empossado cumprirá mandado coincidente com o da atual Diretoria. Com a eleição, fica a Diretoria da CAESB composta da seguinte forma: Presidente – Eng. Fernando Rodrigues Ferreira Leite; Diretor de Produção e Comercialização – Eng. João Batista Padilha Fernandes; Diretor de Gestão – Adm. Divino Alves dos Santos e Diretor Técnico – Eng. Jaime Divino Alarcão. Ademais, por via de conseqüência, fica exonerado do cargo para o qual foi eleito na 1.062 Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 05.01.2007, o eng. JOSÉ LUIS ABORIHAM GONÇALVES. Na seqüência, o Sr. Presidente passou à apreciação do segundo assunto constante da pauta, relativamente a Reforma do Regimento Interno da Companhia. Após tomarem conhecimento dos termos do Mem° N°17.061/07, de 09.07.07, exarado pela Procuradoria Jurídica e, ainda, as informações prestadas pelo Chefe Substituto da Controladoria, o colegiado baixou a DECISÃO N° 11/2007, transcrita a seguir: "O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, com fundamento no art. 142, inciso I da Lei nº6.404/76, DECIDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os termos do Memorando nº 17061/07-PRJ, de 09.07.07, e, ainda, tendo em vista manifestação favorável da Presidência, autorizar as seguintes alterações no Regimento Interno da Companhia: a) na estrutura do organograma da PROCURADORIA JURÍDICA, a remuneração do atual inciso XIII do art. 3º passando-o para inciso XIV, e incluindo-se o inciso XIII, com a seguinte redação: "acompanhar, formular petições, justificativas e/ou recursos, em todas as suas instâncias, elaborar correspondências, participar das sessões plenárias e adotar todas as providências administrativas necessárias ao atendimento das demandas relacionadas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Ministério Público de Contas do Distrito Federal."; b) na estrutura organizacional da CONTROLADORIA, alterar o texto do atual inciso IX do art. 8º, ficando o mesmo com a seguinte redação: "Adotar todas as providências administrativas necessárias ao atendimento das demandas relacionadas à Corregedoria Geral do Distrito Federal - CGDF, podendo determinar apuração de responsabilidade junto a todas as áreas da Companhia que não atenderem às demandas da Controladoria, no tempo requerido, sem justificativas fundamentadas" Nada havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração encerrou a reunião, da qual, para constar, eu (Leuci Carvalho Chiavegatto), Secretária dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. Esta é a cópia fiel transcrita do Livro de Atas do Conselho de Administração da CAESB". JOSÉ ANCHIETA GOMES DE FREITAS - FRANCISCO DIMAS LOPES - GILMARA RORIZ GONÇALVES - SELMA MUNDIM GUIMARÃES - ELZA MARIA DE MORAIS AGUIAR - VÂNIA LÚCIA VILELA BASTOS - EUCLIDES FERREIRA FILHO - ZILAH DE ALMEIDA REIS - ANTONIO CAMBOIM DE SOUZA - CARLÚCIO MIGUEL LAQUIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 157, DE 28 DE AGOSTO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1° - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Governo de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						2.900.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.11	0	100	2.900.000	
						2.900.000
2007AC00320					TOTAL	2.900.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						2.900.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.92	0	100	2.900.000	
						2.900.000
2007AC00320					TOTAL	2.900.000

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE AGOSTO DE 2007.

Institui a atualização permanente do cadastro de Pensionista, concedida com base no artigo 5º, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a determinação constante da Decisão nº 1327/2007 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a filha maior e solteira que passe a conviver com companheiro em estado de união estável perde a condição de beneficiária da pensão estatutária concedida nos termos do artigo 5º, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58.

Art. 2°- O órgão setorial competente integrante da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal deverá manter atualizado o cadastro da pensionista de que trata esta Portaria, para evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo para o erário distrital.

Parágrafo único. A atualização deverá ser efetuada semestralmente, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 3º - A atualização de que trata o artigo anterior é de caráter obrigatório, e proceder-se-á mediante o comparecimento da pensionista ao respectivo setorial de pessoal, para prestar as seguintes informações:

I – apresentação do original da sua cédula de identidade (RG);

II – cartão de identificação do contribuinte (CIC/CPF-MF);

III – certidão original do seu registro de nascimento, expedida, no máximo, sessenta dias antes da data de atualização;

IV – firme compromisso de que permanece na situação de solteira, bem como não mantém estado conjugal de união estável, e que não exerce cargo ou emprego público em caráter permanente (DECLARAÇÃO DE FILHA MAIOR SOLTEIRA, Anexo Único).

Parágrafo único. O exercício de cargo em comissão ou de função comissionada pertencente à Empresa Pública ou a ocupação de cargo público por meio de contrato temporário não impossibilita a percepção da pensão de que trata esta Portaria.

Art. 4º - A pensionista é responsável pela veracidade das informações que prestar, sujeitando-se às sanções prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, em caso de comprovada omissão ou fornecimento de falsos dados.

Art. 5º - A não efetivação da atualização com a observância das normas estabelecidas nesta Portaria e cumprimento das disposições legais vigentes implicará a imediata suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pela pensionista.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 160, DE 30 DE AGOSTO DE 2007
(Decisão – TCDF nº 1.327/2007)

DECLARAÇÃO DE FILHA MAIOR SOLTEIRA

1. Eu, _____
(NOME DA INTERESSADA)
Carteira de Identidade nº _____, expedida pela_____,
(SSP/UF)
CPF nº _____, filha do ex-servidor _____

_____, Matrícula nº _____,

declaro, sob a pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que continuo no estado civil de solteira, bem como não mantenho estado conjugal de união estável.

2. Declaro, ainda que

☐ não exerço cargo público permanente em órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

☐ exerço cargo público permanente junto: _____

3. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração acima, ficarei sujeita às penas da lei.

Brasilia/DF, _____ de _____de _____.

(ASSINATURA DA INTERESSADA)

CÓDIGO PENAL – Art. 299
"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deve constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
PENA – Reclusão, de 01 a 05 anos"

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em de 30 de agosto de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida e autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.002.191/2006, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), em favor de MARIA DE FÁTIM ALIMA, referente ao pagamento da despesa decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.007.799/2006, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor de APARECIDA CANDIDO DE SOUSA, referente ao pagamento da despesa decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.017.022/2004, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), em favor de NAZARÉ MELO DE ASSIS, referente ao pagamento da despesa decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.016.249/2006, no valor de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), em favor de JOSUÉ RIBEIRO GUIMARÃES, referente ao pagamento da despesa decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.015.744/2006, no valor de R$ 70,04 (setenta reais e quatro centavos), em favor de IRACEMA FERREIRA LIMA, referente ao pagamento da despesa decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 060.001.874/2006, no valor de R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), em favor de VILMA BRAGA FERREIRA, referente ao pagamento da despesa decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercícios Anteriores.

Processo: 270.000.867/2006, no valor de 4.796,80 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.002.381/2006, no valor de 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 279.001.046/2006, no valor de 4.406,80 (quatro mil, quatrocentos e seis reais oitenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.001.844/2006, no valor de 1.691,60 (mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.002.410/2006, no valor de 4.046,60 (quatro mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.
Processo: 270.000.660/2007, no valor de 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.001.467/2006, no valor de 10.959,00 (dez mil, novecentos e cinqüenta e nove reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.000.698/2006, no valor de 6.972,60 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 276.001.667/2006, no valor de 4.642,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 282.000.768/2006, no valor de 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.000.154/2007, no valor de 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 278.000.414/2006, no valor de 3.379,40 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 282.000.617/2006, no valor de 113,90 (cento e treze reais e noventa centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 275.001.234/2006, no valor de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 276.001.457/2006, no valor de 10.137,10 (dez mil, cento e trinta e sete reais e dez centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 276.001.019/2006, no valor de 8.181,30 (oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.000.929/2007, no valor de 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 270.000.928/2007, no valor de 1.405,00 (mil quatrocentos e cinco reais), em favor da empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, referente ao fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, objeto do Contrato nº 008/2006, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

Processo: 060.016.037/2005, no valor de 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), em favor da empresa KENAH INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES LTDA, referente ao fornecimento de 2.000 (duas mil) camisetas, no exercício de 2006, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001, Natureza da Despesa 33.90.92, à conta da dotação Orçamentária – Despesas de Exercício Anteriores.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 185, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto nas Resoluções 74/98, 168/2004 e 169/2006 do CONTRAN e Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e considerando ainda, o previsto na Instrução de Serviço 38/2006, resolve: SUSPENDER, por 05 (cinco) dias, de acordo com o processo 055.001570/2007, o CFC AB GUIAR, com fulcro no artigo 61, incisos VI da Instrução de Serviço 38/2006.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA